



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO CRG

Em relação à Nota Técnica nº 1556/2020/CGUNE/CRG, de 03 de julho de 2020, que teve por objeto o estudo e a interpretação do conteúdo de dispositivos referentes a deveres e proibições constantes na Lei nº 8112/1990;

Considerando que esta Controladoria-Geral da União deve prezar pela defesa dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal, bem como pela manutenção dos valores e do regime democrático;

Considerando as controvérsias em torno de possíveis interpretações resultantes do documento supracitado que possam causar danos à liberdade de expressão de agentes públicos;

Considerando a necessidade de reavaliação do entendimento externado que envolve tema tão sensível no âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de maior aprofundamento e debate da questão com consulta pública a servidores e o envolvimento de suas entidades representativas;

Decido pela revogação da Nota Técnica nº 1556/2020/CGUNE/CRG, de 03 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WAGNER ARAÚJO, Corregedor-Geral da União, Substituto**, em 16/01/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2656926 e o código CRC 705294DA